

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO N° 008, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua Ducentésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a ANVISA através do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – PARA, vem realizando coletas de orientação em hortícolas desde 2001 em todo o país, para monitorar o nível de pesticidas nestes produtos;

considerando que o resultado das análises de diversos produtos coletados pelo PARA confirmam os altos níveis de presença de resíduos de agrotóxicos, oferecendo risco em potencial à saúde da população; e

considerando a necessidade da tomada de medidas coercitivas relacionadas aos produtos hortícolas com resíduos de agrotóxicos acima do limite permitido, ou agrotóxicos não autorizados, ou agrotóxicos não registrados no Brasil, armazenados, comprados, vendidos e/ou expostos ao uso e consumo pela população.

Vem a público manifestar apoio a Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas ações relacionadas às coletas para análise fiscal de produtos hortícolas para verificação dos níveis de resíduos de agrotóxicos, bem como as manifestações das Vigilâncias Sanitárias quanto a autuação dos responsáveis, com a finalidade de minimizar os agravos à saúde da população, causados pela ingestão de alimentos contaminados por pesticidas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária.